



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei L n. 65/2025

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Arnaldo Aparecido Pereira

Súmula: Dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 15 de dezembro de 2025, Projeto de Lei L nº. 65/2025, de 12 de dezembro de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Não foram apresentadas emendas.

Acompanha parecer jurídico nº 10/2026.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Nesses termos, o parecer jurídico diz que, a matéria proposta, embora de extrema relevância e importância, contém vício de iniciativa, conforme Parecer Jurídico 10/2026, pois As propostas que tragam despesas ao Município são de iniciativa exclusivas do chefe do Poder Executivo, que deve analisar seu planejamento, planilhar os custos, ver disponibilidades financeiras e orçamentárias, enfim, atividades que são privativas do Poder Executivo

Pelo exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela desaprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima apresentados, acompanhando na íntegra o Parecer Jurídico 10/2026, encaminhando o parecer para deliberação do Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela desaprovação do Projeto de Lei L 65/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro